



PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 001/2018 – PMPA/MPPA

PERÍODO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 17 de outubro de 2018 a 30 de junho 2020

1. OBJETO :

“A cooperação mútua para o fortalecimento e intensificação de ações de segurança pública e policiamento ostensivo, mediante o reaparelhamento da Polícia Militar, com o intuito de sustentação dos Direitos Individuais, Coletivos e Difusos, notadamente quando à sua integração ao sistema de segurança institucional do Ministério Público do Estado do Pará essencial ao desempenho de suas atividades institucionais em defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais individuais indisponíveis.”

2. ANÁLISE DAS CLÁUSULAS OBRIGATÓRIAS:

Com a formalização do presente acordo, os partícipes se obrigarão conforme as disposições contidas nesta cláusula.

- 3.1.** Na execução do presente **TERMO**, obrigam-se as partes, **CONJUNTAMENTE**, a:
- I. Avaliar, sempre que achar oportuno, a execução deste **TERMO**, visando adequações e correções necessárias;
 - II. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste acordo;

Em relação aos itens acima, não há fatos relevantes a citar.

- III. Encaminhar, à parte responsável, denúncias ou indícios de irregularidades praticadas por servidores, ou quaisquer ocorrências de interesse daquela, de forma a possibilitar adoção de medidas cabíveis ao fato;

No tocante ao item 3.1, III, é pertinente relatar que foi formalizada a denúncia da avença pela PMPA, conforme Termo de Denúncia subscrito pelo Excelentíssimo Comandante Geral da PMPA no dia 13 de maio de 2020, publicada no D.O.E nº 34.216 de 14 de maio de 2020, o qual rescindiu unilateralmente o acordo em comento. Tal medida está evidenciada nos termos do item 10.2. da cláusula décima.

Ressalta-se que a denúncia em epígrafe foi autorizada pelo Excelentíssimo Sr. Governador do Estado do Pará, consoante despacho eletrônico subscrito pelo Excelentíssimo Sr. Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado (PAE nº 2020/327566).


NILDO CESAR M. CARVALHO
MAJ QOPM - RG.33453

O ato administrativo da denúncia foi motivada fatos expostos no mem. nº 312/2020-EPPM acostado aos autos, sendo imperioso ressaltar o descumprimento do inciso I da cláusula X, que estabelecia o repasse financeiro do concedente no valor de R\$ 1.427.900,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e sete mil e novecentos reais) no mês de fevereiro de 2019, sendo efetivado no dia 21 de maio de 2019; já o destaque financeiro no valor de R\$ 472.100,00 (quatrocentos e setenta e dois mil e cem reais) previsto para ocorrer no mês de maio do ano de 2019, foi efetivado somente no dia 26 novembro de 2019.

Aliado ao exposto, observou-se a efetivação de dois termos aditivos ao Termo de Execução Descentralizada nº 001/2018-PMPA x PMPA referentes a duas prorrogações à revelia da Polícia Militar. A primeira prorrogação ocorreu por conta do 1º apostilamento ao Termo de Execução publicado no D.O.E nº 34016 em 22 de outubro de 2019, prorrogando ex officio a vigência do acordo até dia 30 de março de 2020. O segundo aditivo de prazo ocorreu por conta do 2º Apostilamento assinado em 18 de fevereiro do ano de 2020, publicado no D.O.E nº 34.122 de 19 de fevereiro do mesmo ano, o qual prorrogou a vigência Instrumento até o dia 30 de junho de 2020.

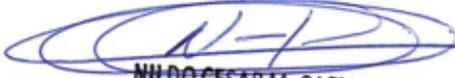
3.2. Na execução do presente acordo, obrigam-se as partes, **ISOLADAMENTE**:

3.2.1. Cabe à **CONCEDENTE**, além das obrigações estabelecidas em Lei:

I. Providenciar o repasse financeiro à Polícia Militar do Estado do Pará, no valor de R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais), conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.

Neste item, ressalta-se que havia a previsão do repasse financeiro e orçamentário do valor de R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais), conforme Plano de Trabalho aprovado, o qual seria efetivado em duas parcelas. Na primeira, promoveu-se o destaque orçamentário no valor de R\$ 1.427.900,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e sete mil e novecentos reais), consoante Nota de Crédito 2019NC00004 e Ordem Bancária Nº 2019OB03102, efetivados em 15 de maio de 2019. Enquanto, que a segunda a parcela no valor de R\$ 472.100,00 (quatrocentos e setenta e dois mil e cem reais), fora repassada por meio da Nota de Crédito 2019NC00024 e Ordem Bancária Nº 2019OB08030 em 20 de novembro de 2019.

Destaca-se que houve o descumprimento do cronograma de desembolso, pois segundo o que fora avençado no plano de trabalho seria creditado a primeira parcela no mês de fevereiro de 2019, enquanto que a segunda parcela deveria ser repassada no mês de maio do ano de 2019. Entretanto, a primeira parcela fora repassada apenas no dia 21 de maio de 2019 e a segunda parcela no dia 26 novembro de 2019, conforme mencionado em linhas pretéritas



NILDO CESAR M. CARVALHO

MAJ QOPM - RG.33453

II. Enviar à PMPA, quando da liberação, os comprovantes dos recursos creditados;

No tocante a este item, relata-se que não foram encaminhados os comprovantes dos recursos creditados pelo concedente.

III. Aprovar a alteração, quando houver, da programação da execução deste **TERMO**, mediante proposta da PMPA fundamentada em razões concretas que a justifiquem, formulada em prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência;

No tocante a este item, é pertinente mencionar que o Ministério Público do Estado do Pará aprovou a proposta de alteração realizada pela Polícia Militar do Pará, a qual foi consubstanciada no 1º termo aditivo ao Termo de Execução Nº 001/2018, assinado em 14 de agosto de 2019, publicado no DOE nº 33955, nos seguintes termos:

Com o supracitado aditivo ao acordo, modificou-se a meta 4 do plano de trabalho do instrumento, alterando a etapa nº 01 consubstanciada na mudança do tipo de ambulância e quantitativo de ambulâncias, passando de 02 (duas) ambulância tipo "D", conforme a portaria 2.048 do Ministério da Saúde, para 04 (quatro) ambulâncias de acordo com a mesma portaria, bem como, o valor do item 5.4 do Plano de Trabalho (detalhamento da execução), Meta 04. Houve ainda a alteração do valor da etapa 01/meta 04, a qual passou de R\$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais) para R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais). Tal meta/etapa passou a vigorar com a seguinte redação:

META 4: Aquisição de Ambulâncias	VALOR
Etapa nº 01	R\$ 720.000,00
Especificação: Adquirir Ambulâncias com todos equipamentos previstos na Portaria nº 2.048, do Ministério da Saúde, datada de 5 de novembro de 2002.	
Quantidade: 04 (quatro).	

Além disso, houve a modificação da Meta 05 do Plano de Trabalho da avença, alterando a Etapa nº 01, a qual aumentou o quantitativo de computadores desktops, passando de 182 (cento e oitenta e dois) para 192 (cento e noventa e duas) unidades, bem como, alterando o Item 5.5 do Plano de Trabalho (detalhamento da execução), Meta 05. Alterou ainda o valor da presente meta 05/etapa 01, a qual passou de R\$ 667.900,00 (seiscentos e sessenta e sete mil e novecentos reais). Tal meta/etapa passou a vigor com a seguinte redação:


MILDO CESAR M. CARVALHO
MAJ QOPM - RG.33453

META 5:	VALOR
Intensificar as ações de segurança pública	
Etapa nº 01	R\$ 704.900,00
Especificação: Aquisição de 192 (cento e noventa e dois) computadores desktop para atender as necessidades da Polícia Militar do Pará.	
Quantidade: 192 (cento e noventa e dois)	

Houve ainda a modificação da etapa 01 da meta 08 Plano de Trabalho do instrumento, alterando a quantidade de aparelhos nobreak, passando de 182 (cento e oitenta e dois) para 194 (cento e noventa e quatro) unidades de nobreak, bem como alterando o Item 5.8 do Plano de Trabalho (detalhamento da execução), meta 08. Também sofreu modificação o valor da mencionada meta/etapa, a qual passou de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) para R\$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais). Esta meta/etapa passou a vigorar com a seguinte redação:

META 8:	VALOR
Intensificar as ações de segurança pública	
Etapa nº 01	R\$ 48.500,00
Especificação: Aquisição de 194 (cento e noventa e quatro) nobreaks para atender as necessidades da Polícia Militar do Pará.	
Quantidade: 194 (cento e noventa e quatro)	

O órgão Concedente aprovou proposta de modificação do Plano de Trabalho, formalizada no 2º termo Aditivo assinado no dia 27 de maio de 2020, publicado no D.O.E nº 34.237 em 29 de maio de 2020.

No presente ajuste foi alterado o valor da etapa 01 da meta 04, o qual passou de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais) para R\$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais), segundo especificado abaixo.

META 4:	VALOR
Aquisição de Ambulâncias	
Etapa nº 01	R\$ 690.000,00
Especificação: Adquirir Ambulâncias com todos equipamentos previstos na Portaria nº 2.048, do Ministério da Saúde, datada de 5 de novembro de 2002.	
Quantidade: 04 (quatro).	


NILDO CESAR M. CARVALHO
 MAJ QOPM - RG.33453

Houve modificação na etapa 01 da meta 05, quanto a quantidade de computadores Desktops que passaram de 192 (cento e noventa e dois) para 368 (trezentos e sessenta e oito), alterando o valor da meta, o qual passou de R\$ 704.900,00 (setecentos e quatro mil e novecentos reais) para R\$ 778.900,00 (setecentos e setenta e oito mil e novecentos reais), consoante definido abaixo.

META 5: Intensificar as ações de segurança pública	VALOR
Etapa nº 01	R\$ 778.900,00
Especificação: Aquisição de 368 (trezentos e sessenta e oito) computadores desktop para atender as necessidades da Polícia Militar do Pará.	
Quantidade: 368 (trezentos e sessenta e oito)	

Foi ajustada a etapa 01 da meta 08, sendo a quantidade de aparelhos Nobreaks alterada de 194 (cento e noventa e quatro), para 140 (cento e quarenta), modificando o valor da meta de R\$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais) para o valor de 41.300,00 (quarenta e um mil e trezentos reais), consoante descrito a seguir:

META 8: Intensificar as ações de segurança pública	VALOR
Etapa nº 01	R\$ 41.300,00
Especificação: Aquisição de 140 (cento e quarenta) nobreaks para atender as necessidades da Polícia Militar do Pará.	
Quantidade: 140 (cento e quarenta)	

É relevante demonstrar que foram alteradas as etapas 01 e 02 e da meta 07, a qual suprimiu 16 (dezesesseis) câmeras fotográficas no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), bem como extinguiu do termo 18 (dezoito) câmeras filmadoras no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais). As supressões foram no valor de R\$ 37.600,00 (trinta e sete mil e seiscentos reais).

É válido citar que as economias geradas no 2º termo aditivo foram remanejados para as aquisições da etapa 01/meta 05 (aquisição de equipamento de informática para atender a necessidade da PMPA), ampliando, portanto, a meta, conforme expresso em linhas anteriores.

Por fim, enfatiza-se que as mudanças nos planos de trabalho não representaram alteração do valor global inicialmente pactuado entre os partícipes.


MILDO CESAR M. CARVALHO
 MAJ QOPM - RG.33453

- IV. Acompanhar a execução do objeto e a regularidade da aplicação dos recursos repassados, de acordo com o Plano de Trabalho;
- V. Analisar se a prestação de contas está em conformidade com as disposições deste instrumento.

No tocante aos IV e V do item 3.2.1, não há situações relevantes a citar.

3.2.2. Cabe à CONVENIENTE, além das obrigações estabelecidas em Lei:

- I. Executar o objeto deste **TERMO** conforme o previsto no Plano de Trabalho;

Relativo a este item, é pertinente mencionar que o objeto foi devidamente executado pela Corporação, conforme determinado nas metas do Plano de Trabalho.

Quanto ao estabelecido na meta 01/etapa01 em que a PMPA obriga-se “operacionalização de ações voltadas à segurança dos membros do MPPA, ameaçados em razão do desempenho de suas atividades institucionais, concessão pela PMPA, de no máximo 90(noventa) Policiais Militares, além do efetivo Policial Militar mínimo previsto no art. 2º, inciso III c/c o §3º do mesmo art.2º da Lei estadual nº 7.551/11”. (meta 01); bem como, compromete-se a “ Ceder no máximo 90(noventa) Policiais Militares para desempenhar suas funções no Ministério Público do Pará.”(etapa 01); Observou-se que a Polícia Militar do Pará cedeu o efetivo de 70(setenta) policiais militares ao Gabinete Militar do MPPA, visando a realização de ações voltadas à segurança dos membros do MPPA, ameaçados em razão do desempenho de suas atividades institucionais, agregando esforços no cumprimento do objeto desta avença através do fomento da política institucional do Concedente materializada na sustentação dos Direitos Individuais, Coletivos e Difusos, notadamente quanto à sua integração ao sistema de segurança institucional do Ministério Público do Estado do Pará, cumprindo com a “meta 01/etapa 01”, consoante Mem. nº 010/2020-SSCCAPM/SP/DGP.

Diante exposto, ressalta-se a Polícia Militar cumpriu com as obrigações constantes na “meta 01/etapa 01” definidas no Termo de Execução, segundo determinado pelo o §3º do inciso III da Lei Nº 7.551/2011, alterada pela lei 8.297 de 27 de outubro de 2015, a qual estabelece que o efetivo operacional do Gabinete Militar do MPPA será no mínimo de 80 (oitenta) praças, podendo ser acrescida tal quantidade mediante celebração de Convênio entre a PMPA e o MPPA, o que se efetivou com a cessão de 70 (setenta) praças

A Polícia Militar cumpriu a “meta 2/etapas 1,3,4,5,6” referentes a cessão de materiais logísticos para treinamento do efetivo de policiais militares do Gabinete Militar do MPPA. Destaca-se que os materiais elencados nas etapas citadas foram cedidos segundo demanda formalizada pelo concedente e disponibilidade da Administração Militar, haja vista que foram disponibilizados 2.500 (duas mil e quinhentas) unidades de munições Cal .40, 500 (quinhentas) unidades de munição Cal. 5,56 e 70 (setenta) kits policiais, conforme descrito em tabela a seguir:


NILDO CESAR M. CARVALHO
MAJ QOPM - RG. 37453

QTD	MATERIAL LOGISTICO/RECURSOS HUMANOS	PERÍODO
2500	Munições Cal. 40	20 meses
500	Munições Cal. 5,56	
70	Kits policiais	
01	Viatura Policial	
02	Motocicletas Policial	
70	Policiais Militares	
TOTAL		

Torna-se imperioso esclarecer que houve a necessidade de ajustar o Plano de Trabalho no decorrer da execução do instrumento em tela, consubstanciados no 1º Termo aditivo, publicado no D.O.E Nº 33955 de 19 de agosto 2019 e no 2º Termo Aditivo, publicado no D.O.E Nº 34.237 de 29 de maio 2020. Nessa seara, constatou-se o cumprimento das metas do plano de trabalho do instrumento, e por conseguinte, se otimizou a execução do objeto da avença, pois permitiu avanço nas ações de segurança pública entre os partícipes por meio do aparelhamento da PMPA, fortalecendo o objeto da avença.

Por oportuno, ressalta-se que a PMPA executou os processos licitatórios, atendendo a legislação pertinente, conforme formalizado nos citados termos aditivos, os quais permitiram os ajustes necessários, consoante supracitado anteriormente no item 3.2.1, III, segundo demonstrado abaixo:

QTD	DESCRIÇÃO DAS AQUISIÇÕES	VALOR
04	ambulâncias tipo "B"	R\$ 690.800,00
50	escudos com proteção balística nível III A	R\$ 389.000,00
368	equipamentos de informática	R\$ 778.594,70
140	aparelhos nobreak	R\$ 41.300,00
TOTAL		R\$ 1.899.694,70

II. Aplicar, dentro do prazo de vigência do presente instrumento, os recursos repassados pela concedente, exclusivamente, no cumprimento das metas constantes no Plano de Trabalho;

Neste item, é indispensável relatar que a aplicação dos recursos ocorreu dentro do prazo e exclusivamente no cumprimento das metas do Plano de Trabalho. Salientamos que os processos de contratação ocorreram dentro dos prazos do instrumento, pois a avença perdurou até o dia 30 de junho do ano corrente, conforme 2º Termo Aditivo, publicado no D.O.E Nº 34.237 de 29 de maio 2020. O período de execução do recurso do Termo de Execução Descentralizada está evidenciado nas datas de contratação, conforme a seguir.



NILDO CESAR M. CARVALHO

MAJ QOPM - RG.33453

No mês de agosto do ano 2019, houve a contratação de 04(quatro) ambulâncias tipo B, materializado por meio do contrato N° 013/19-CCC/PMPA, assinado dia 14 de agosto de 2019, publicado D.O.E N° 33.955 de 19 de agosto do ano de 2019. A mesma ocorreu por meio da Adesão a Ata de Registro de Preço n° 84/2018 do Ministério da Saúde, Pregão Eletrônico SPR N° 44/2018, Processo Eletrônico de Compras N° 25000.457581/2017-35. No mesmo período houve a aquisição de 50 escudos balísticos nível III-A demonstrado no contrato N° 12/19-CCC/PMPA, assinado dia 15 de agosto de 2019, publicado D.O.E N° 33.959 de 22/08/2019.

Em relação a contratação de equipamentos de informática houve a compra de computadores tipo mini pc, monitores e nobreaks em conformidade com o constante em Ata de Registro de Preço da PMPA n° 02/2019-PMPA (mini pc), publicado no D.O.E N° 33.932, Ata de Registro de Preço n° 02-D/2019-PMPA (monitor) e a Ata de Registro de preço n° 02-E/2019-PMPA (nobreak), publicada no D.O.E N° 33.926.

No mês de setembro de 2019 houve a contratação de 131 microcomputadores desktops no contrato n°19/2019-CCC/PMPA, assinado em 03/09/2019, publicado no D.O.E n° 33971 de 04/09/2019. Além disso, adquiriu-se 131 monitores, conforme o contrato n° 20/2019-CCC/PMPA, assinado em 06/09/2019, publicado no D.O.E n° 33975 de 09/09/2019. Da mesma forma, fora efetuada a compra de 140 monitores, conforme contrato n° 23/2019-CCC/PMPA, assinado em 18/09/2019, publicado no D.O.E n° 33987 de 20/09/2019.

No mês de novembro de 2019 ocorrera a contratação de 203 microcomputadores desktops por meio do contrato n° 32/2019-CCC/PMPA, assinado em 26/11//2019, publicado no D.O.E n° 34045 de 28/11/2019. Registrou-se ainda a contratação de 202 monitores relativo ao contrato n° 33/2019-CCC/PMPA, assinado em 26/11/2019, publicado no D.O.E n° 34044 de 27/11/2019.

Já no mês de junho de 2020, houve a compra de 35 microcomputadores desktops por meio do contrato n° 009/2020-EPPM/PMPA, assinado em 01/06//2020, publicado no D.O.E n° 34241 de 03/06/2020. Ainda nesse mês houve a contratação de 35 monitores referente ao contrato n° 10/2020-EPPM/PMPA, assinado em 01/06/2020, publicado no D.O.E n° 34241 de 02/06/2020.

III. Arcar com pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros a cargo da concedente;

No tocante a este item, informo que não houve despesas excedentes durante a execução deste Instrumento.

IV. Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste **TERMO**, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação de recursos obtidos;


NILDO CÉSAR M. CARVALHO
MAJ QOPM - RG.33453

Em relação a este item, não há fatos relevantes a citar.

V. Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, inclusive os decorrentes de eventuais demandas judiciais, relativos aos recursos humanos utilizados na execução deste **TERMO**, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidirem sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

No tocante a este item, não há situações relevantes a citar.

VI. Possibilitar ao Concedente os meios e condições necessárias ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive permitindo-o efetuar inspeções *in loco*, fornecendo, sempre que solicitadas, as informações e documentos relacionados à execução do Objeto deste instrumento;

Em relação a este item, foi franqueado ao órgão Concedente os meios necessários para o cumprimento deste item.

VII. Permitir o livre acesso de servidores designados pelo Concedente, a qualquer tempo e lugar, para todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado quando em missão de fiscalização e auditoria;

No tocante a tal item, informo que a PMPA franqueou o acesso de servidores do órgão Concedente para a realização das atividades de fiscalização e auditoria.

VIII. Prestar contas, com observância do prazo e na forma estabelecidas na cláusula oitava deste instrumento;

Em relação a este item, ressalta-se que a Prestação de Contas será realizada conforme estabelecido neste Instrumento.

IX. Executar e fiscalizar os trabalhos e contratos necessários à consecução do objeto deste Acordo;

No tocante a tal item, convém informar que está sendo executado e fiscalizado pela Conveniente a consecução regular do Objeto acordado.

X. Realizar, sob sua inteira responsabilidade, os processos de compras de acordo com a legislação pertinente;

Em relação a este item, é indispensável citar que esta PMPA realiza todas as contratações em rigoroso cumprimento à legislação vigente, consoante o cronograma estabelecido no Plano de Trabalho.


NILDO CESAR M. CARVALHO
MAJ QOPM - RG. 27453

XI. Encaminhar prestação de contas parcial ao Concedente, após a liberação de cada parcela, nos termos das Cláusulas Sétima e Oitava, acompanhada de relatório de aquisição do objeto do presente instrumento.

No tocante aos itens acima, destaca-se que foi encaminhado ao MPPA, por meio do Ofício nº 748/2019-CCC datado de 26 de agosto de 2019, recebido pelo protocolo MPPA Nº 39042/2019.

XII. Encaminhar prestação de contas final dos recursos recebidos, na forma da Cláusula Oitava;

XIII. Manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes deste **TERMO**, após sua aquisição.

Em relação a estes itens, evidencia-se que a CONVENETE está tomando as medidas necessárias para o cumprimento do processo de prestação de contas final, conforme previsto no instrumento e legislação vigente.

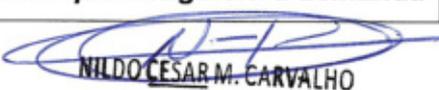
3. ANÁLISE DE IMPACTO DAS AQUISIÇÕES:

O Termo de Execução Descentralizado nº 001/2018-MPPA/PMPA representou para a Polícia Militar do Pará importante instrumento capaz de fortalecer as ações de segurança pública desempenhadas por esta força militar estadual.

No tocante aquisição de escudos de proteção balística nível III A, ficou demonstrado que equipamento é indispensável para atuação policial militar em ocorrências de alta complexidade e risco de morte, as quais demandam a segurança da integridade física de militares estaduais e cidadãos que se encontrem na condição de vítimas durante ocorrências de sinistros. Os escudos balísticos serão essenciais na atividade policial do Comando de Missões Especiais, haja vista que atuam em crises em estabelecimentos penais, ações de reintegração de posse, desobstrução de vias públicas, entre outras missões de cunho não ordinário.

Em relação as ambulâncias, é relevante destacar que suas aquisições permitiram otimizar a capacidade de atendimento de ocorrências médico hospitalares, bem como ampliar o atendimento de urgência e emergência de militares na área de saúde durante a execução de treinamento em Cursos Operacionais, Testes de Aptidão Física, prática de instrução de tiro defensivo e outras situações envolvendo a possibilidade de atendimento de policiais militares feridos durante confrontos em ocorrências policiais, ou mesmo, no cumprimento de atendimentos de urgência/emergência relacionado a doenças adquiridas por conta da atividade policial militar.

As aquisições de equipamentos de informática permitiram otimizar os processos realizados na atividade administrativas da Corporação, na medida em que mitigaram a demanda


NILDO CESAR M. CARVALHO
MAJ QOPM - RG.33453

da instituição por esses equipamentos e proporcionaram ações mais efetivas no cumprimento dessas atividades. Por oportuno, destaca-se que tais melhorias darão o suporte para o fomento das atividades operacionais da Corporação.

Desta feita, demonstrou-se que a execução das metas de aparelhamento foram cumpridas pelo Convenente, o que permitiu otimizar as ações previstas no objeto do presente Termo de Execução Descentralizada, já que as aquisições elencadas irão melhorar a ampliação da execução da cooperação mútua entre o Ministério Público Estadual e a PMPA, na medida que permitirá otimizar as ações de segurança pública por meio do reaparelhamento da polícia militar, visando o fomento da missão de sustentação dos direitos individuais, coletivos e difusos de forma integrada ao órgão Concedente.

4. DIFICULDADES NA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO:

O presente Termo de Execução Descentralizada foi assinado no dia 17 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado nº 33725 de 23 de outubro de 2018. O acordo previu em seu Plano de Trabalho o repasse de 1.900,00 (um milhão e novecentos mil) à Polícia Militar do Pará para aquisição de equipamentos para o cumprimento das metas de compra de ambulâncias, escudos balísticos nível III A, equipamentos de informática e aparelhos nobreaks, visando o reaparelhamento do Convenente.

Entretanto, destaca-se que o órgão Concedente descumpriu o cronograma de desembolso, o que provocou considerável atraso na execução das aquisições previstas no Plano de Trabalho, conforme explicitado no item I do 10.1 da cláusula décima da avença.

9. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO:

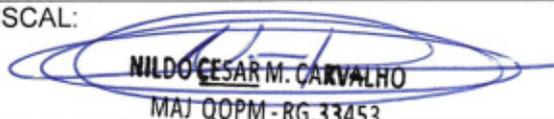
JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL PM RG 18044, Comandante Geral da PMPA, declara que o Termo de Execução Descentralizada Nº 001/2018 – PMPA/MPPA foi executado de acordo com os termos inicialmente pactuados.

EXECUTOR:



JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL PM
Comandante Geral da PMPA

FISCAL:



NILDO CESAR MARTINS CARVALHO- MAJ PM
Chefe da Seção de Projetos Corporativos- EPPM

DATA: ____/____/____

Stamp: JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR
Cel PM-RG: 18044
Cmt Geral da PMPA